Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de Outubro de 2020.

MENSAGEM Nº 052/2020

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 049/2020, QUE ALTERA O ARTIGO 1º E INCLUI ARTIGO 3º- A NA LEI MUNICIPAL Nº 2328 DE 22 DE ABRIL DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICADA COMO ATIVIDADE, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2277/2019 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
E demais Vereadores e Vereadora.

Considerando a Portaria GAB/MS nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, que declarou emergência em saúde pública em decorrência do novo Coronavírus;

Considerando que a União criou em seu orçamento o Programa de Trabalho para Enfrentamento da Emergência de saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, para viabilizar a transferência de recursos;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que trata da contabilização de recursos destinados ao enfrentamento do COVID 19;

Considerando a necessidade de dar transparência a todas as ações realizadas para o enfrentamento do Coronavírus e da adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual, Nacional e Internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 2328/2020 e suas alterações, que incluiu na Lei Orçamentária Anual uma atividade específica para as ações voltadas ao combate e enfrentamento à COVID 19, por meio de crédito especial;

Considerando a Portaria nº 1666, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19, onde o Município de Santa Maria de Jetibá foi contemplado com o valor de R$2.887.500,00, repassados em 3 parcelas;

Considerando a Resolução nº 12, de 08 de setembro de 2020, onde o Conselho Municipal de Saúde aprova a utilização dos recursos da Portaria 1666/2020, para o pagamento de folha de pessoal;

Considerando a Portaria 430, de 19 de março de 2020, que estabelece incentivo financeiro federal de custeio no âmbito da Atenção Primária, em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido das USF ou UBS, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, onde o município de Santa Maria de Jetibá foi contemplado com o valor de R$15.000,0, repassado em parcela única;

Considerando a Portaria 1857, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavirus, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, onde o município foi contemplado com o valor de R$157.252,00, em parcela única;

Considerando que até a presente data, o Fundo de Saúde apresenta excesso de arrecadação vinculado à fonte de origem 1214000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal;

Portanto, a abertura de crédito adicional especial possibilitará que a Secretaria de Saúde execute as ações de enfrentamento da emergência COVID-19, de acordo com os recursos recebidos pelas portarias acima apresentadas.

Ao final, o valor total da Lei 2328/2020 e suas alterações passará a ser o montante de R$ 5.234.695,42 (cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Com a aprovação do referido projeto, a Lei Orçamentária Anual vigente será adaptada e, com a alocação dos recursos necessários para disponibilização orçamentária, será possível, juntamente com a aprovação dos demais instrumentos pertinentes para a realização da ação, manter o atendimento à população de forma satisfatória e cumprindo com o que cabe à gestão municipal que, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde, é responsável pela execução das ações e serviços de saúde no âmbito do seu território.

Na expectativa da aprovação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores (a) Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo n° 3733 /2020

PROJETO DE LEI Nº 049/2020

ALTERA O ARTIGO 1º, INCLUI O ARTIGO 3º- A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA LEI MUNICIPAL Nº 2328 DE 22 DE ABRIL DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICADA COMO ATIVIDADE, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2277/2019 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.328 de 22 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º**. Fica autorizado o Poder Executivo a incluir nova Ação Orçamentária classificada como Atividade na Lei Orçamentária anual nº 2277, de 19 de novembro de 2019, mediante inclusão da Ações de Saúde para Enfrentamento da Emergência COVID 19, no Programa 0037 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública da Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, por meio de crédito adicional especial no valor de* 5.234.695,42 (cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)*, conforme rubrica orçamentária descrita abaixo:*

***UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 008001– Fundo Municipal de Saúde*
***ÓRGÃO**: 008 - Secretaria de Saúde*
***FUNÇÃO**: 10 - Saúde*
***SUBFUNÇÃO**: 122 - Administração Geral*
***PROGRAMA**: 0037 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública da Importância Internacional Decorrente do Coronavírus*
***PROJETO/ATIVIDADE**: 2.101 - Ações de Saúde para Enfrentamento da Emergência COVID 19*

***ELEMENTO DE DESPESA:** 31901100000 - Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil*
***FONTE**: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde*
***FICHA:** 123*
***VALOR**: R$100,00*

***ELEMENTO DE DESPESA:** 31901100000 - Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil*
***FONTE**: 17100000000 - Recursos Vinculados aos Valores Recebidos conforme Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020*
***FICHA:** 123*
***VALOR**: R$ 585.583,52*

***ELEMENTO DE DESPESA:** 31901100000 - Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil*
***FONTE**: 12142110000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal*
***FICHA:** 123*
***VALOR**: R$2.655.500,00*

***ELEMENTO DE DESPESA:** 31911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias*
***FONTE**: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde*
***FICHA:** 131*
***VALOR**: R$ 33.000,00*

ELEMENTO DE DESPESA: *31911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias*
FONTE*: 12142110000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal*
FICHA: *131*
VALOR*: R$ 100.000,00*

ELEMENTO DE DESPESA: *31901300000 - Obrigações Patronais*
FONTE*: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde*
FICHA: *124*
VALOR*: R$ 53.000,00*

ELEMENTO DE DESPESA: *31901300000 - Obrigações Patronais*
FONTE*: 12142110000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal*
FICHA: *124*
VALOR*: R$130.000,00*
ELEMENTO DE DESPESA: *33900800000 - Outros Benefícios Assistenciais*
FONTE*: 12142110000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal*
VALOR*: R$2.000,00*

ELEMENTO DE DESPESA: *33903000000 - Material de Consumo*
FONTE*: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde*
FICHA: *125*
VALOR*: R$ 10.000,00*

FONTE*: 12140000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio) - Para todos os elementos de despesas*
FICHA: *125*
VALOR*: R$429.565,52*

FONTE*: 12142110000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal -*
FICHA: *125*
VALOR*: R$122.622,00*

FONTE*: 12900000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde*
FICHA: *125*
VALOR*: R$160.000,00*

ELEMENTO DE DESPESA: *33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*
FONTE*: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde*
FICHA: *130*
VALOR*: R$ 100,00*

FONTE*: 12140000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio) - Para todos os elementos de despesas*
FICHA: *130*
VALOR*: R$ 30.000,00*

FONTE*: 12142100000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal*
FICHA: *130*
VALOR*: R$49.630,00*
ELEMENTO DE DESPESA: *333903400000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização*

***FONTE**: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde*
***FICHA:** 129*
***VALOR**: R$100,00*

***ELEMENTO DE DESPESA:** 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física*
***FONTE**: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde*
***FICHA:** 126*
***VALOR**: R$ 10.000,00*

***ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
***FONTE**: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde*
***FICHA:** 127*
***VALOR**: R$ 10.000,00*

***ELEMENTO DE DESPESA:** 44905200000 - Equipamento e Material Permanente*
***FONTE**: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde*
***FICHA:** 128*
***VALOR**: R$ 33.964,00*

***ELEMENTO DE DESPESA**: 33504300000 - Subvenções sociais*
***FONTE**: 12140000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio) - Para todos os elementos de despesas*
***FICHA:** 132*
***VALOR:** R$ 819.530,38"*

Art. 2º. Inclui o Artigo 3º- A, na Lei Municipal 2.328 de 22 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 3º- A. O crédito especial será proveniente de excesso de arrecadação nos elementos de despesas: 33504300000 - Subvenções sociais - valor de 819.530,38 (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos) na fonte de recurso - 12140000000 - Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio), 319011000000 (Vencimentos e Vantagens Fixas), 31911300000 (Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentária), 31901300000 (Obrigações Patronais), 33900800000 (Outros Benefícios Assistenciais), 33903000000 (Material de Consumo), 33903200000 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita) totalizando R$2.759.752,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais) na fonte de recurso - 12142110000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal, constantes do artigo 1º desta Lei".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.355 de 14 de julho de 2020 e o Artigo 4º da Lei Municipal 2.360 de 11 de agosto de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de Outubro de 2020.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal